



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI Nº 93/74

Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente:

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Sr. prefeito Municipal, autorizado a suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

GABINETE DO PREFEITO:

B.1.3.0.09- Serviço de Comunicação em geral.....CR\$1 500,00

VIAÇÃO TRANSPORTE E COMUNICAÇÃO:

B.1.3.0.06- Serviços de terceiros

Reparos adaptações, conservação de bens

móveis e imóveis.....CR\$1 000,00

EDUCAÇÃO E CULTURA:

4.1.1.0.05- Construção de Edifícios Públicos.....CR\$30.000,00

Total.....CR\$32.500,00

Art. 2º- Para fazer face as suplementações previstas no art. 1º desta Lei, fica igualmente autorizado o Sr. Prefeito Municipal, a utilizar parte do excesso de arrecadação verificadas nos meses de janeiro a maio do corrente exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO, 15 de junho de 1974


EMERSON DA ROCHA VERLY
PREFEITO MUNICIPAL